



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

SEI Nº 22.0.0000471-9

1. Quadro resumo do objeto

1.1 Nome do curso: Gestão do Conhecimento: Práticas para inovação organizacional

1.2 Empresa: Fundação Carlos Alberto Vanzolini

1.3 CNPJ: 62.145.750/0001-09

1.4 Data de realização: Dias 22, 24, 26, 29 e 31 de agosto, das 19h às 22h

1.5 Modalidade: EAD ao vivo

1.6: Carga horária: 16 horas

1.7 Plataforma (Somente para cursos Online): a definir

1.8 Público-alvo: Servidores deste Tribunal

1.9 Número de vagas: 12

1.10 Valor: R\$ 10.200,00

1.11 Previsão no PAC: Sim

1.12 Nome do(s) Instrutor(es): JOSÉ RENATO SÁTIRO SANTIAGO JUNIOR e JOÃO AMATO NETO

2. Dos objetivos:

Capacitar os servidores a escalar os resultados das empresas potencializando e incrementando a inovação, a partir da estruturação e implantação de iniciativas que proporcionam a construção, registro, compartilhamento do bem mais valioso na era da informação: o conhecimento. Nesse sentido, a Gestão do Conhecimento (GC) é reconhecida como um dos pilares da Inovação, essa capacitação é essencial, já que no TRE-GO há uma grande e intensa produção de dados e informações que devem ser geridos de forma técnica e racional.

3. Da justificativa:

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: "A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua".

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido treinamento para capacitar os servidores para atuar na resolução de problemas relacionados a perda de conhecimento e problemas ao manter equipes integradas e dispostas a compartilhar conhecimentos e trocar experiências; como sanar as dificuldades em compartilhar conhecimentos junto aos colaboradores. O tema possui apelo para muitas áreas organizacionais, dentre eles: Recursos Humanos, Desenvolvimento de Produto, Marketing, Engenharia, Gestão de Projetos, tendo como objetivo desenvolver projetos e iniciativas voltadas para a disseminação e compartilhamento desses conhecimentos.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso de apoio – Gestão de tecnologia da informação, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se "17.09 - Gestão do conhecimento e inovação".

4. Da inexigibilidade da licitação:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito.(Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferenciadas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

4.1 Da singularidade do objeto

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque a Gestão do Conhecimento (GC) é reconhecida como um dos pilares da Inovação que consiste na administração de ativos do conhecimento de uma organização, sendo um processo sistemático de identificação, criação, renovação e aplicação dos conhecimentos estratégicos na vida de uma companhia. Dessa forma, o curso visa criar condições para identificar, integrar, capturar, recuperar e compartilhar o conhecimento existente nas organizações, buscando colaborar com a melhoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam nas áreas de gestão da informação estejam aptos a aplicar técnicas básicas de Gestão do Conhecimento no ambiente organizacional do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, através de um estudo contextualizado dos pontos abordados na capacitação em tela, possibilitando um conhecimento teórico e prático embasado sobre as práticas de inovação organizacional.

4.2 Da notória especialização

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os responsáveis técnicos pelo curso, José Renato Sátiro Santiago Júnior e João Amato Neto, demonstram notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados e consignados no currículo (doc SEI nº 0291161).

José Renato Sátiro Santiago Júnior é Doutor e Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo com pós graduação em Marketing pela ESPM e em Engenharia de Qualidade pela USP e graduação em Engenharia Elétrica pela FEI Consultor nas áreas de Gestão da Inovação, Gestão do Conhecimento, Capital Intelectual, Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos e Lições Aprendidas Professor de MBA e Pós graduação em várias universidades e instituições educacionais dentre elas a Fundação Vanzolini, a Fundação Instituto de Administração (FIA), IEL, IPOG e PUC. Palestrantes de temas relacionados com Gestão da Inovação, Empreendedorismo, Gestão do Conhecimento, Gestão de Projetos, Lean Manufacturing e Gestão de Pessoas. Autor de centenas de artigos e livros corporativos, dentre os quais se destacam "Superando os Maiores Desafios Corporativos", "Gestão do Conhecimento - A Chave para o Sucesso Empresarial", "Capital Intelectual - O Grande Desafio das Organizações" e "Buscando o Equilíbrio" Administrador do site www.jrsantiago.com.br onde publica e discute temas, artigos e conceitos relacionados a Gestão da Inovação, Gestão de Projetos, Gestão de Pessoas e Gestão do Conhecimento baseadas em dados, especificações, modelagens de banco de dados criação de processos de ETL, criação de cubos analíticos para criar relatórios e Dashboards utilizando ferramentas como Power BI e Tableau. Instrutor de cursos e treinamentos em BI e Data Analytics.

João Amato Neto é professor Sênior pela POLI-USP, Pós- doutor em Economia e Administração de Empresas pela Università CaFoscari di Venezia (Itália), Doutor em Engenharia (Engenharia de Produção) pela POLI-USP, Mestre em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (EAESP- FGV) e Bacharel em Engenharia de Produção pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (EESC-USP). Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Vanzolini.

A Fundação Vanzolini é uma organização sem fins lucrativos, criada e gerida pelos professores do departamento de Engenharia de Produção da Universidade de São Paulo (Poli-USP), para melhorar a efetividade do processo de desenvolvimento sustentável do Brasil. Há mais de 50 anos, a Fundação desenvolve, aplica e dissemina novos conhecimentos da Engenharia no cotidiano de pessoas, empresas, instituições e governos, contribuindo na resolução de problemas econômicos, ambientais, técnicos e sociais no Brasil e no exterior.

Tendo como base o olhar sistêmico, integrador e multidisciplinar da Engenharia de Produção, a Fundação Vanzolini atua sobre quatro eixos principais: **Educação**, oferecendo programas de formação e desenvolvimento de pessoas e equipes por meio de cursos de curta, média e longa duração. Sendo os cursos de longa duração (MBA e especialização) em convênio com a Escola Politécnica da USP (POLI-USP); **Certificação**, realizando certificações de produtos e sistemas de gestão para organizações e instituições públicas e privadas; **Pesquisa**, elaborando projetos de pesquisas em operações, produtos, sistemas de gestão, inovação, políticas públicas e outros; e **Soluções**, respondendo aos desafios complexos que envolvam inovação e compromisso de implementação bem-sucedidos.

A Vanzolini é referência em certificações no Brasil desde 1990, quando se tornou a primeira instituição autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) a conceder certificados para sistemas de gestão da qualidade baseados na norma ISO 9001.

5. Da execução do serviço

5.1. Dos recursos instrucionais

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

5.2. Das Avaliações

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

5.3. Da Certificação

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

5.4. Do Conteúdo Programático

A Gestão do Conhecimento construindo a Inovação

- Cenário / O Valor Real das Empresas versus o Valor Contábil
- A Relevância do Conhecimento no Mercado
- Tipos de Conhecimento
- A fortaleza do Conhecimento Tácito e sua abrangência
- Conhecimento Inovação Uma relação de causa efeito
- Fugindo do Conhecimento Raso
- CASE Apresentação de Caso Real
- PROJETO (HANDS ON): Etapa 1 - Levantamento de Conhecimentos

Qualificação dos Conhecimentos

- Qualificação dos Conhecimentos
- Conhecimentos Críticos, Estratégicos e Gerais
- Conhecimento e Poder
- Principais Barreiras
- Mapeamento de Conhecimentos
- Pontos Críticos para o Mapeamento
- CASE Apresentação de Caso Real

Mapeamento e Análise Crítica para Lições Aprendida

- As Dificuldades em Compartilhar
- Métodos Disseminação e Compartilhamento
- Iniciativas para Socialização do Conhecimento
- Compartilhamento dos Acertos e dos Erros
- Processo de Lições Aprendidas
- CASE: Apresentação de Caso Real - Análise de Redes Sociais
- PROJETO (HANDS ON): Etapa 3 - Estruturação de Iniciativas para Compartilhamento e Lições Aprendidas

A Inserção e perpetuação da GC e da Inovação no dia a dia

- GC como meio para Gestão da Inovação
- Desafios para a área de Recursos Humanos
- A multidisciplinaridade da Inovação
- Construção do Conhecimento Inovador
- Potencializando a Geração das ideias
- Estruturando Projetos de Inovação
- CASE : Apresentação de Caso Real
- PROJETO (HANDS ON): Etapa 4 - Desenvolvimento de Ações e Iniciativas em prol da Inovação

Portfólio de Projetos de Inovação

- A Construção de um Portfólio de Projetos de Inovação
- Os Benefícios aos Colaboradores
- O Perfil do Trabalhador do Conhecimento
- Políticas de Incentivo e Motivação
- Os Ativos Intangíveis e sua medição
- CASE Apresentação de Caso Real
- PROJETO (HANDS ON) Etapa 5 Definição de Indicadores de Mensuração dos Resultados proporcionados pela GC e Inovação

6. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obrigará-se-á a:

- 6.1 A Contratada obrigará-se-á assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.
- 6.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.
- 6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser

cometidas.

6.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.

6.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.

6.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.

6.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.

6.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

7. Das Obrigações da Contratante

7.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.

7.2. Fornecer os recursos instrucionais descritos no item 5.1

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

7.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

8. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

9. Da Fiscalização do Contrato

O curso, ora proposto, será fiscalizado pela chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

10. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

(datado e assinado eletronicamente)

Aline Maria de Melo Santana

Analista Judiciário

(datado e assinado eletronicamente)

Júlia Pittelknow Albuquerque Montes

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional em substituição

DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação.

Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

(datado e assinado eletronicamente)

Loirí Schwingel

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

(datado e assinado eletronicamente)

Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 22/06/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 22/06/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 22/06/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 23/06/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298407** e o código CRC **4E57D49C**.

22.0.000000471-9

0298407v2

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)